Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor de Cr$ 2.200.00,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

13 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.02 SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências à Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais.....	Cr$ 2.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
08460210	Administração Geral	
08460212.11	Subvenção às Escolas de Samba..	Cr$ 2.200.000,00

ARTIGO 3º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

13 DEPARTAMENTO DE CULTURA E SPORTES E TURISMO
13.02 SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 2.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
08460210	Administração Geral	
08460212.01	Manutenção das Atv.da Unidade...	Cr$ 2.200.000,00

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 1.983

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar por doação o imóvel que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a alienar por doação á Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI- empresa pública Municipal,CGC .. nº 51270171/001-71, cujos estatutos estão registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 112 do Livro A-I fls. 224/225, com séde nesta cidade à Rua Marechal Deodoro nº 336, um terreno em aberto e sem benfeitorias situado no Vila Brasil com área de 12.100 m^2 havido pela transcrição nº 57.716 do Livro 3-BI do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, assim descritos:- "Começa no esticador do canto da cerca existente entre a Vila Brasil Nova e a Vila Jardim Paulista; segue confrontando com a Vila Brasil Nova na extensão de 80,00 metros, virando à esquerda segue confrontando com Pascoal Gregório e sua mulher Dna, Alzira Sansana Gregório na extensão de 151,25 metros, seguindo asinda a esquerda, na extensão de 80,00 metros com os mesmos confrontantes até encontrar a cerca divisória e os herdeiros de Higino Dias de Carvalho, desse ponto virando-se a esquerda e confrontando com os mesmos herdeiros e com a Vila Jardim Paulista segue distancia de 151,25 metros até o ponto inicial.

§ ÚNICO :- Para efeito da doação referida neste artigo fica atribuido ao imóvel o valor de Cr$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos mil cruzeiros) conforme laudo pericial elaborado pelos peritos designados na na Portaria nº 288, de 05 de janeiro de 1.984.

ARTIGO 2º :- O Imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser-- destinado pela donatária na implantação de Núcleo Habitacional Popular, ficando para tanto autorizada a promover o parcelamento da área em lotes observada a legislação específica e a comercializar com os beneficiáros finais as unidades habitacionais produzidas.

§ ÚNICO :- O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou outra judicial caso a donatária, no prazo de 02 anos a contar da data de lavratura da escritura não o tenha empregado no aludido programa.

ARTIGO 3º :- Em face do interesse social visado com a doação fica dispensada concorrência pública nos termos da alínea "a"-

do inciso II do Artigo 63 do Decreto-Lei Complementar nº 09,de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 4º :- As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta da doadora e serão atendidas pela dotação 14.02.- .. 3.1.3.2.,constante do orçamento vigente, cabendo à donatária as do respectivo registro.

ARTIGO 5º :- A presente Lei, a Portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório serão obrigatoriamente transcritos na escritura.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....l.....

LEI Nº 93, DE 31 DE JANEIRO DE 1.984.

"Autoriza o Município a adquirir por desapropriação amigável, de Estevam - Loriano do Nascimento e sua mulher DNA Joana dos Santos Nascimento, uma área de terras com 105,67 m^2."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a adquirir por desapropriação amigável do Sr.Estevam Loriano do Nascimento e sua esposa Dna.Joana dos Santos Nascimento, uma área de terras Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 159, de 17 de janeiro de 1.984, com 105,67 metros quadrados destacada do Lote 09 da Quadra B do Loteamento Jardim São Paulo, para abertura de rua na Vila Brasil, com as seguintes medidas e confrontações: TEM princípio no ponto 0 junto à Rua Sta Maria, segue com o rumo de 46º23'25" NE e à distância de 5,75- metros até o ponto 01 confrontando com o Lote 03 da Quadra 16 do Loteamento continuação da Vila Brasil; deflete à direita e segue com rumo de 21º46'13" SE e a distância de 15,08 metros - até o ponto 02 confrontando com a Prefeitura Municipal; deflete à direita e segue com o rumo de 46º23'25" SW e a distância-